

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.337, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a celebração de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único: Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde, considerando a essencialidade do serviço, serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto no 3.066, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro